

**2º TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SEOSP**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL, PARA OBTER AMOSTRAGEM EXPERIMENTAL DO SERVIÇO GRATUITO GARANTIDO PELO PROGRAMA TARIFA ZERO, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 945/2023, PELO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2023 À MARÇO DE 2024, conforme processo administrativo nº 26.942/2023.

O Município de Mata de São João pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede situada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, CEP 48.280-000, representado neste ato pelo Prefeito do Município de Mata de São João o Sr. Agostinho Batista dos Santos Neto e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos neste ato representada pela Secretária Municipal Interina a Sra. SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA, COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso das suas atribuições, altera:

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3 O pagamento será mediante valor fixo presumido, determinado na média de 19 passageiros por viagem.

## 7. DOS PRAZOS

7.1-O presente edital terá vigência até março de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**8.10-** As linhas serem exploradas serão:

LINHAS			
Nº	SAÍDA	CHEGADA	KM
LINHA 01	VILA DE ITAPICIRICA	CENTRO	22
LINHA 02	VILA DE CAMAÇARI	CENTRO	14

LINHA 03	BARATAS	CENTRO	25
LINHA 04	VARGEM GRANDE	CENTRO	19
LINHA 05	AGROVILA	CENTRO	20
LINHA 06	PEDRA DO SALGADO	CENTRO	30,5
LINHA 07	SEMPRE VERDE	MONTE LIBANO	20,4

8.15- O cálculo para abastecimento dos veículos será de acordo com a quilometragem por roteiro cadastrado, tendo por base as seguintes médias de consumo:

8.15.1 – Para os roteiros das linhas 1, 2 e 7 ( VILA DE ITAPECIRICA X CENTRO; VILA DE CAMAÇARI X CENTRO; SEMPRE VERDE X MONTE LÍBANO) será considerado a média de 5km/litro.

8.15.2 - Para os roteiros das linhas 3, 4, 5 e 6 ( BARATAS X CENTRO; VARGEM GRANDE X CENTRO; AGROVILA X CENTRO; PEDRA DO SALGADO X CENTRO) será considerado a média de 3km/litro.

8.15.3 – Considerando que, a primeira viagem de cada roteiro inicia nas localidades beneficiadas, em que os CONTRATADOS deverão comparecer ao local nos horários especificados no Instrumento Editalício, será incorporado ao abastecimento o calculo devido ao deslocamento até as comunidades. O calculo para o abastecimento referente ao deslocamento terá por base a quilometragem correspondente aos roteiros.

Mata de São João/BA, 25 de Junho de 2024

(ASSINATURA DIGITAL)

SAMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA

**SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**